

JORNAL DA ADVOCEF

INFORMATIVO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ADVOGADOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL * ANO VI / Nº 11 / DEZEMBRO DE 1997

ADVOGADOS DA CEF: LIÇÃO DE CIDADANIA



Surpresa: creche recebeu visita do "Papai Noel" Reginaldo Rulian, advogado da CEF.

Desde 1995, a convite da *Ação Pela Cidadania Contra a Fome e a Miséria*, criada pelo saudoso sociólogo Herbert "Betinho" de Souza, funcionários da Caixa Econômica Federal têm trazido um pouco mais de calor humano às comunidades carentes.

Após escolher uma creche para doação de alimentos, móveis e realização de reformas, os funcionários do Jurídico foram convidados a contribuir mensalmente com dois *tickets*-alimentação. Durante 1995 e 1996, sob coordenação da advogada Vera Araújo, o CEJUR teve como "afilhada" a Creche Vovó Ida (Partenon), que passou a contar com apoio material da Prefeitura. A filosofia de auxílio a entidades carentes fez com que os próprios colegas do Jurídico auxiliassem na fundação da creche

"Turma da Mônica" (Restinga), com quinze crianças.

Através desta iniciativa, com auxílio do Comitê Regional da Ação da Cidadania dos Empregados da CEF, cada unidade colabora com uma entidade de crianças, idosos ou deficientes. A advogada Amanda Cardoso, do CEJUR, salienta que não é a *Caixa* quem contribui, mas sim seus funcionários, na condição de cidadãos brasileiros. Este gesto de solidariedade do Jurídico tem hoje em sua coordenação a colega Heloísa Sabedotti.

No último dia 22 de dezembro, as crianças da "Turma da Mônica" tiveram um Natal mais feliz, com a visita de um "Papai Noel" especial, papel que o advogado Reginaldo Rulian Filho cumpriu com o maior prazer. ■

SOCIEDADES DE FUTURO

As comissões de Implantação da Sociedade de Advogados, presidida por Edgar Luiz Dias (PR), e da *Holding*, por Darli Barbosa (PR), reuniram-se nos dias 06 e 07 de dezembro em Curitiba. Desta vez, aproveitando as sugestões dos interessados, foram formulados os contratos definitivos. Agora depende da manifestação dos próprios advogados que queiram se engajar na idéia, aderindo concretamente a estes dois importantes projetos. ■

EXPECTATIVAS PARA 98

A ADVOCEF termina 97 com uma série de expectativas para o próximo ano. Algumas poderão não se concretizar de imediato, mas certamente estarão sendo encaminhadas, através dos esforços de diversos colegas. Outras necessitam de atenção urgente, pois já deveriam ter acontecido. São elas:

- ☞ Mudanças no Jurídico - COJUR.
- ☞ Mudanças no Plano de Cargos e Salários (PCS).
- ☞ Implantação da Remuneração Variável.
- ☞ Criação das Sociedades de Advogados e Empresa de Participações.
- ☞ Em março, o Acordo Coletivo.
- ☞ Eleições na ADVOCEF.
- ☞ Eventual julgamento da Ação Civil Pública referente ao último concurso para advogados da Caixa Econômica Federal.
- ☞ Em junho, o IV Congresso Nacional dos Advogados da CEF.

☞ VEJA NESTA EDIÇÃO:

- * Jurisprudência (5)
- * COJUR E GEAJU NA CEF



editorial

Um ano de realizações



Em 1997 a administração da ADVOCEF teve amenizada a sua missão, pela colaboração de diversos associados.

Foi possível executarmos as tarefas cotidianas, sem maiores percalços, em clima de serenidade. Merece destaque a Área Financeira que, além do trabalho concernente ao rateio de honorários, deixou a contabilidade preparada a receber o crivo do Conselho Fiscal.

A realização do III Congresso Nacional dos Advogados, voltado para assuntos bem específicos da categoria, foi um evento significativo, face à sua organização e aproveitamento.

A mudança de marca da Empresa, movimentando a mídia por conta de um novo logotipo, seguindo a mudança estrutural, calcada na agilidade da informática (TOP-500), foram as maiores inovações na Caixa.

A nível Brasil, a privatização atingiu os maiores empreendimentos nacionais. O preço de compra atingiu parâmetros imediatamente assimilados pelos compradores. O saneamento de empresas e bancos, inclusive particulares, exigiu vultosos recursos, certamente superiores à arrecadação.

O resultado foi sentido imediatamente: maiores custos na prestação de serviços de telefonia e luz, além da transferência das riquezas minerais e do transporte ferroviário a grupos que já dominam o mercado. A tendência é a consolidação do monopólio privado, com lucros fabulosos. Em caso de prejuízo surge o socorro estatal ou a sua socialização. Nem se cogita da dependência nacional que esse processo gera. Importa seguir a tendência mundial, ótima para os países do Primeiro Mundo e perversa aos demais. Sequer é medido se haverá lucro ou prejuízo em cada operação. Segue-se um modelo acabado, sem tempo para transição. É bom para o desenvolvimento mundial, embora não o seja às pessoas de nosso País.

Não obstante as dificuldades, em 1998 trabalhemos com dedicação, voltados a realizar objetivos simples, suficientes a fornecerem respostas adequadas às aspirações de todos os mortais: fazer o bem, evitar o mal e sermos felizes.

Davi Duarte - Presidente da ADVOCEF.

expediente

JORNAL DA ADVOCEF é uma publicação mensal da Associação Nacional dos Advogados da Caixa Econômica Federal. Av. Borges de Medeiros nº 340/131, Porto Alegre(RS) - CEP 90020-020 - Fone/Fax (051) 228-9324. **Presidente:** Davi Duarte. **Vice-Presidente:** Darli Barbosa. **Primeiro Secretário:** Heloísa Helena Engrasia Rodrigues. **Segundo Secretário:** João Pedro Silvestrin. **Primeiro Tesoureiro:** Luís Fernando Miguél. **Segundo Tesoureiro:** Volnir Aragão. **Jornalista responsável:** Vera Beatriz Soares da Silveira. **Projeto Gráfico:** Marcello Campos e Vera Soares. **Editoração:** Marcello Campos (F 227-5173) **Impressão:** Nova Prova. **Tiragem Média:** 800 exemplares



cartas

Uma mensagem especial

“Faça como propósito de sua vida
E como esperança para o futuro,
fazer o bem.
Liberte-se em sua mente
E transporte-se para um novo espaço
de consciência,
onde o amor, a saúde, a alegria, amizade
são possíveis.

Assuma a responsabilidade
pela sua própria vida
E aprenda a conhecer melhor
o seu mundo interior.
Há muita coisa dentro de nós
que podemos compartilhar.
Sejamos solidários e humildes.
Saibamos olhar
para dentro de nós mesmos.
Sem esquecer
que não somos o centro do Universo.

A busca interior também requer
coragem..
Coragem de reconhecer fraquezas.
Coragem para retroceder.
Coragem para seguir adiante.
Coragem para pedir perdão,
Coragem para mudar...

Ao longo do caminho,
tem sempre uma nova jornada
a ser iniciada.
Não tema o mistério, o desconhecido,
e lembre-se que as conquistas são,
sempre, resultados dos nossos esforços.

Um ano novo está chegando...
Acompanhe o anseio de sua mente
E lute por sua verdadeira razão.
Almeje a liberdade de ser tudo aquilo
que você possa realmente ser.
Acredite nos seus sonhos.
Eles o conduzirão à verdadeira felicidade.

Viva intensamente.
A vida é tudo...
E você merece tudo de bom
que ela pode nos dar.”

Advogada **Célida C. Lauande**
CEJUR/MARANHÃO



Escreva para o *Jornal da ADVOCEF*, via carta ou fax para Avenida Borges de Medeiros nº340 / conjunto 131 - CEP 90020-020, bairro Centro, Porto Alegre-RS. Fone/fax (051) 228-9324

persona

Isabella Gomes Machado

" A PEQUENA GRANDE MULHER "

Raras são as pessoas que têm personalidade forte o suficiente para aturar certas brincadeiras sem se aborrecer. Jô Soares é uma delas, pois tem apelidos variados que fazem menção a sua obesidade, como "balofó", "rolha de poço", "fofinho" e outros até piores. Isto não significa que a pessoa seja menos querida, mas sem dúvida toca pontos do ser humano que fogem às exigências da estética moderna.

Numa época em que a nova geração de meninos e meninas de classe média passa de 1m70cm de altura, ser baixinho poderia ser um problema. Mas se essa pessoa tiver medidas perfeitas, rosto delicado, cabelo adequado para emoldurar sua delicadeza, olhos verdes e um jeitinho manso constantemente iluminado por um belo sorriso? Uma *Betti Boop* lourinha. Aí é claro que ela irá enternecer a todos que dela se aproximarem. Assim é Isabella Gomes Machado, *Bellinha* para os colegas. Advogada há cinco anos, atualmente no GECON-GEAJU, esta carioca que reside em Brasília desde a infância é uma jovem competente que lutou por seu lugar na carreira desde a forma-



Isabella: competência acima de tudo.

tura, quando perdera o pai prematuramente. A ADVOCEF deve muito de seu sucesso à atenciosa Isabellinha, sempre trabalhando muito pela Associação e sempre disposta a colaborar com os colegas.

Seu tipo físico frágil esconde uma mulher forte, de posicionamentos firmes e que não se deixa desrespeitar. Equilibrada como uma boa libriana, trabalha o dia todo sem deixar sua espiritualidade de lado. Isabella tornou-se uma espécie de "mascote" nos congressos da ADVOCEF quando resolveu ciceronear o grupo que chegava a Brasília, há dois anos. Já no primeiro dia bateram em seu carro. Ela,

que pretendia ajudar os visitantes, acabou sendo acodida, mesmo sem sofrer ferimentos, o que tornou o grupo mais unido e até mais amigo. Ainda assim ela teima em mostrar que nossa Capital Federal não é assim tão séria e tem um lado divertido e distante da política.

Bellinha é mais uma dessas pessoas que recebe com bom humor as piadas sobre sua estatura, cujo 1m50cm parece ainda menor devido à sua constituição física. Histórias como "Bellinha não faz natação, faz natacinha", "Isabellinha não pode sair na chuva porque um pingo d'água pode afogá-la" ou ainda "Ela demora para tomar banho de banheira pois leva muito tempo para atravessar a nado" são comuns, e nossa advogada recebe-as sabendo que partem justamente daqueles que por ela têm enorme consideração, respeito e, assim, direito de brincar. A única coisa da qual Isabella ainda não se livrou é ter que apresentar a identidade para comprovar a maioridade na porta de casas noturnas ou de ter seu cálice de vinho ignorado por garçons que insistem em servir-lhe refrigerante. ■

Receita de Ano Novo (Carlos Drummond de Andrade)

Para você ganhar belíssimo Ano Novo cor de arco-íris, ou da cor da sua paz, Ano Novo sem comparação com todo o tempo já vivido (mal vivido talvez ou sem sentido) para você ganhar um ano não apenas pintado de novo, recomendado às carreiras, mas novo nas sementinhas do vir-a-ser, novo até no coração das coisas menos percebidas (a começar pelo seu interior) novo espontâneo, que de tão perfeito nem se nota, mas como ele se come, se passeia, se ama, se compreende, se trabalha, você não precisa beber champanha ou qualquer outra birita, não precisa expedir nem receber mensagens (planta recebe mensagens? passa telegramas?)

Não precisa fazer lista de boas intenções para adquiri-las na gaveta. Não precisa chorar de arrependimento pelas besteiras consumadas nem parvamente acreditar que por decreto da esperança a partir de janeiro as coisas mudem e seja tudo claridade, recompensa, justiça entre os homens e as nações, liberdade com cheiro e gosto de pão matinal, direitos respeitados, começando pelo direito augusto de viver. Para ganhar um ano-novo que mereça este nome, você, meu caro, tem de merecê-lo, tem de fazê-lo de novo, eu sei que não é fácil, mas tente, experimente, consciente. É dentro de você que o Ano Novo cochila e espera desde sempre.

COJUR E GEAJU NA CEF

Através do Voto CEF/PRESI 731/97 (05/12/97), foi aprovada a criação da Consultoria Jurídica (COJUR) e redefinida a competência da Gerência de Área Jurídica (GEAJU) na Caixa Econômica Federal.

A inovação dessa forma de atuação do Jurídico no âmbito da Caixa consiste na assessoria direta ao presidente e diretores da empresa, pela COJUR, sendo mantida a característica de atuação da GEAJU no consultivo e na defesa judicial da CEF.

Essa alteração não afeta o trabalho desenvolvido nas Centrais de Logística Jurídica (CEJUR) existentes nos Estados.

Para que se possa visualizar as novas atribuições, vejamos o que tocou a cada uma:

*** À COJUR estarão afetas as atividades de assessoramento jurídico direto ao Presidente e aos Diretores. As competências genéricas são as seguintes:**

- coordenação do processo de fornecimento de informações com implicação de ordem jurídico-legal a órgãos de controle externos, tais como Ciset e Tribunal de Contas;
- acompanhamento das ações jurídicas que envolvam operações de interesse estratégico específico, demandadas pela Diretoria

Colegiada;

- assessoramento à Diretoria Colegiada em assuntos ou matérias de natureza jurídica em geral;
- obtenção e disponibilização de informações atualizadas sobre demandas judiciais relacionadas diretamente com as pessoas do Presidente e Diretores da Caixa, ex-presidentes e ex-diretores;
- emissão de pareceres jurídicos ou opinião sobre contratações a serem realizadas pelo Presidente ou Diretor da CEF, quando solicitada, necessária à urgente tomada de decisão;
- promoção da defesa dos dirigentes e ex-dirigentes da Caixa, no que se referir-se a atos de gestão praticados no exercício dos cargos, conforme disposto na RD de Diretoria de 18/11/87, Ata 052.

A estrutura proposta será composta por um Consultor Jurídico, um Gerente Executivo, dois Secretários-Executivos, dois Advogados e dois Assistentes Executivos.

*** À GEAJU estarão afetas as competências clássicas de um serviço jurídico com supervisão sobre atividades em nível nacional, desenvolvendo ações nas áreas consultiva, contenciosa e de contratos, com abrangência sobre todas as operações empreendidas**

pela Empresa nas áreas Comercial, de Fomento, Prestação de Serviços, Logística e Assessoramento Estratégico, a saber:

- atuação consultiva junto às Unidades, Comitês de Créditos, de Compras e Contratações dos três subsistemas;
- Orientação e apoio técnico às Unidades de Negócios, de Logística e Assessoramento Estratégico;
- orientação e apoio às áreas em assuntos trabalhistas;
- supervisão das Centrais Jurídicas;
- padronização de procedimentos e rotinas para a atividade jurídica em toda a Empresa;
- padronização de defesas e uniformização de entendimentos;
- opinião em recursos administrativos dirigidos ao Presidente ou à Diretoria Colegiada em processos disciplinares;
- representação jurídica institucional da Caixa Econômica Federal junto aos tribunais.

A ADVOCEF espera que a vasta gama de atribuições afetas a essas duas importantes unidades possam ser desempenhadas com pleno sucesso, de sorte que a CEF aufera a melhor prestação de serviços, decorrente da divisão de tarefas e soma de capacidade entre pessoas de boa vontade. ■

positivas
&
negativas

▲ A ADVOCEF já remeteu pauta de negociação à FeNAdv.

▼ O sigilo sobre o Plano de Cargos e Salários (PCS) tem gerado desestímulo e expectativa de perdas salariais aos empregados da Caixa Econômica Federal em geral.

▲ Empresa de participações e Sociedade de Advogados já contam com aproximadamente 100 adesões cada.



EMENTAS: TRIBUTÁRIO, CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO

* ACÇÃO CIVIL PÚBLICA - ANULAÇÃO DE CLÁUSULA DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - VIA INADEQUADA - "Ação Civil Pública. Não cabimento. A Lei Complementar nº75/93 distingue, por terem finalidades diferentes, a Ação Civil Pública da Ação Anulatória. A primeira não é cabível para a anulação de cláusula de convenção coletiva de trabalho." (Ac da SDC do TSJ - RO em Ação Civil Pública 329.582/96.1 - 24ª R - Rel. Min. Juraci Candeia de Souza, Suplente - j 23/6/97 - Recte.: Ministério Público do Trabalho da 24ª Região; Recdos.: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Dourados e outro - DJU 1 12/9/97, p 43.958)

* ALIMENTOS - FGTS - VERBA INDENIZATÓRIA - EXCLUSÃO - "Alimentos - FGTS - O percentual alimentício não incide sobre o FGTS, quando de sua liberação, em decorrência de aposentadoria, por se tratar de verba de natureza indenizatória. Agravo provido." (Ac un da 2ª C Civ do TJ CE - Ag 96.02469-5 - Rel. Des. João de Deus Barros Bringel - j 13/8/97 - DJ CE 02/9/97, pp 16/7)

* CARTÃO DE PONTO - CONTROLE MAGNÉTICO - ASSINATURA DO EMPREGADO - INEGIBILIDADE - "Recurso Ordinário - Horas Extras. Não se há de exigir assinatura do empregado em cartão magnético de controle de horário." (Ac da 1ª T do TRT da 3ª R - mv, no mérito - RO 648.97 - Rel. Juiz Fernando Procópio de Lima Netto - j 15/9/97 - Recte.: Jorge Martins Teixeira; Recda.: Minas da Serra Geral S/A e outra - DJ MG 24/10/97, p 04)

* CONTRAVENÇÃO PENAL - PORTE ILEGAL DE ARMA - CONFISCO - LEGALIDADE - "Contravenção Penal - Porte ilegal de arma - Confisco - Legalidade da medida. - O porte ilegal de arma justifica seu confisco, como efeito da condenação pronunciada. - Aplicação do art. 91, II, 'a', CP c/c o art. 1º da Lei das Contravenções Penais. - Recurso conhecido e provido." (Ac un da 5ª T dp STJ - REsp 72.856/SP - Rel. Min. Cid Flaquer Scartezini - j 02/9/97 - DJU 1 06/10/97, p 50.023)

* CUSTAS - JUSTIÇA FEDERAL - AUTARQUIAS - LEI Nº 9.289/96 - NÃO ISENÇÃO - "Processual civil - Entidade fiscalizadora do exercício profissional - OAB - Recolhimento de custas processuais - Lei nº 9.289/96 - I - Tendo a Lei nº 9.289/96 derogado a Lei nº 6.032/74, cujo art. 9º, I, isentara as autarquias do pagamento de custas da Justiça Federal, impõe-se às entidades fiscalizadoras do exercício profissional arcarem com esse ônus processual. II - As autarquias ditas profissionais não são verdadeiras e próprias autarquias, em vista da peculiaridade da sua constituição e do seu funcionamento, sendo como tal consideradas apenas para ter acesso ao processo especial de execução fiscal, além do que não se encontram compreendidas no art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. III - Agravo improvido." (Ac un da 4º T do TRF da 2ª R - Ag 16.266/RJ - Rel. Juíza Fed. Nizete Antônia Lobato Rodrigues, Convocada - j 06/11/96 - Agte.: Ordem dos Advogados do Brasil - Rio de Janeiro; Agdo.: José Roberto Ferreira Calainho - DJU 2 14/10/97, p 85.090)

* DOMÉSTICA - DIARISTA - NÃO CONFIGURAÇÃO - "A diarista não é considerada empregada, nos termos do artigo 1ª da Lei 5.859/72, por não prestar serviços de natureza contínua." (Ac un da 4ª T do TRT da 1ª R - RO 15.696/95 - Rel. Juíza Maria de Lourdes Sallabery - j 03/9/97 - Recte.: Maria Lucia Barbosa de Oliveira, Recda.: Helina Cortes Santos Dondeó - DJ RJ II 26/9/97, p 173)

* HORAS EXTRAS - LIMITAÇÃO - EXEGESE - "Horas extras - Limitação. O art. 59 da CLT, ao vedar a prestação de jornada extraordinária superior a duas horas diárias, consagra a limitação da duração normal do trabalho, dirigida ao empregador, com o escopo de coibir a exploração do trabalho humano. Não impede, porém, o recebimento pelo empregado da correta remuneração pela energia gasta com o labor excessivo dele exigido. Interpretação contrária desvirtua o próprio comando da norma celetista, pois não penaliza o empregador que não observa a limitação legal, além de ensejar o seu enriquecimento ilícito. Não pode a parte alegar a própria torpeza em seu benefício. Recurso parcialmente conhecido e a que se nega provimento, consoante com a atual e pacífica jurisprudência do TST." (Ac un da 5ª T do TST - RR 235.617/95.8 - 3ª R - Rel. Min. Armando de Britto - j 28/5/97 - Recte.: Banco Nacional S/A; Recdo.: José Sebastião Moseli - DJU 1 15/8/97, p 37.646)

* MANDATO JUDICIAL - RECONHECIMENTO DE FIRMA - LEI Nº 8.952/94 - DESNECESSIDADE - "Processual civil - Reconhecimento de firma - Art. 38 do CPC - Lei nº 8.592/94. I - Desnecessário o reconhecimento de firma na procuração ou substabelecimento *ad judicium*, após a redação dada ao art. 38 do CPC pela Lei 8.592/94. II - Agravo provido." (Ac un da 2ª T do TRF da 2ª R - Ag 96.02.13312-9/RJ - Rel. Des. Fed. Castro Aguiar - j 17/9/97, p 85.044)

* **PROTESTO - SUSTAÇÃO - DUPLICATA - BANCO ENDOSSATÁRIO - HONORÁRIOS DE ADVOGADO - RESPONSABILIDADE** - "Protesto. Sustação. Duplicata. Honorários advocatícios. Endossatário. O banco endossatário - que recebeu por endosso traslativo duplicata sem causa, correndo os riscos do negócio, e a leva a protesto, que vem a ser sustado em juízo, em ações promovidas pela sacada contra o endossante e o endossatário - responde pelos ônus da sucumbência, juntamente com o endossante. Art. 20 do CPC. Recurso conhecido pela divergência, mas improvido." (Ac un da 4ª T do STJ - REsp 123.073-GO - Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar - j 26/8/97 - Recte.: Banco do Brasil S/A; Recda.: Carrefour Comércio e Indústria S/A; DJU 1 27/10/97, p 54.811)

* **RECURSO - PREPARO - OPORTUNIDADE** - "Deserção. Prazo para o recolhimento das custas. Apelação cível. 1. A nova redação do artigo 511 do Código de Processo Civil é muito clara ao determinar que o recorrente comprovará no ato de interposição do recurso o respectivo preparo. Concretamente, o recurso preparado após a interposição, ainda que dentro do prazo recursal, deve ser considerado deserto, eis que assim impõe a parte final do mesmo artigo. 2. Recurso especial conhecido pela alínea c, mas improvido." (Ac un da Corte Especial do STJ - mv - REsp 105.669-RS- Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito - j 16/4/97 - Rectes.: Indústria Caxiense de Molduras Ltda. e outros; Recdo.: Banco Itaú S/A - DJU 1 03/11/97. p 56.203)

* **RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA - PRESCRIÇÃO QUINQUENAL** - "Prescreve em cinco anos, contados do fato ou ato lícito, a ação de indenização contra o Estado." (Ac un da 1ª T do STJ - REsp 114.676/SP - Rel. Min. Humberto Gomes de Barros - j 04/9/97 - Recte.: Município de São Paulo; Recdo.: Regilton Rodrigues de Oliveira - DJU 1 13/10/97, p 51.523)

* **RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO - DENUNCIÇÃO DA LIDE - CABIMENTO** - "Administrativo. Responsabilidade civil. Denúnciação da lide. Cabimento. Art. 70, III, do CPC. 1. A administração pública tem direito subjetivo processual de denunciar à lide, na qualidade de terceiro, o seu funcionário, na forma do art. 70, III, do CPC, nas ações de responsabilidade civil contra si intentadas. 2 - A referida denúncia, se requerida, não pode ser indeferida pelo juiz. Precedente: REsp nº95.368-18, Rel. Min. José Delgado, DJU de 08/11/96. 3 - Recurso provido. Maioria. 4 - Voto vencido: não deve ser provido recurso especial para o fim acima identificado quando já foi prolatada sentença, a fim de resguardar o princípio da celeridade e economia do processo." (Ac da 1ª T do STJ - mv - REsp 100.158 - DF - Rel. pra o Ac Min. José Delgado - j 15/5/97 - Recte.: Distrito Federal; Recdo.: José Cirley de Lima - DJU 1 27/10/97, p 54.722)

* **SOCIEDADE ANÔNIMA - DELIBERAÇÃO EM ASSEMBLÉIA - AÇÃO ANULATÓRIA - PRESCRIÇÃO** - "Sociedade anônima. Deliberação em assembléia. Prescrição da ação anulatória. Aplicação do art. 286 da Lei nº 6.404/76. Agravo regimental improvido." (Ac un da 3ª T do STJ - AgRg no Ag 136.415/SP - Rel. Min. Nilson Tavares - j 16/9/97 - Agte.: João Euclides Bordon; Agdo.: despacho de fl. 1.116 - Partes: João Euclides Bordon e Frigorífero Bordon S/A - DJU 1 03/11/97, p 56.284)

* **SOCIEDADE DE FATO - CONVERSÃO EM CASAMENTO - EFEITOS - TERMO INICIAL** - "União estável. Conversão em casamento. Validade. Termo inicial. O casamento resultante da convalidação da união estável tem vigência a partir da data do pedido e exige que os conviventes não tenham impedimentos. Recurso parcialmente provido." (Ac un da 9ª C Civ do TJ RJ - mv - AC 1.621/97 - Rel. Des. Bernardino Machado Leituga, Substituto - j 06/8/97 - DJ RJ 16/10/97, p 216)

* **TRÂNSITO - INFRAÇÃO EM RODOVIA OFICIAL - NOTIFICAÇÃO IMEDIATA PARA DEFESA - CONSIDERAÇÃO** - "Infração de trânsito - Ocorrência em rodovia oficial - Lavratura pela Polícia Rodoviária - Situação em que o infrator é informado no ato da infração e recebe a multa - Procedimento que vale como notificação para defesa - Recursos providos - Ordem denegada." (Ac un da 3ª C de Direito Público TJ SP - AC 276.532-2/4 - Rel. Des. Ribeiro Machado - j 27/5/97 - Apte.: Fazenda do Estado de São Paulo; Apda.: Transportadora Guaçu Ltda. - DJ SP I 29/7/97, p 09)

* **TUTELA ANTECIPADA - REINTEGRAÇÃO NO EMPREGO - ADMISSIBILIDADE - EXEGESE** - "Tutela antecipada é o direito à tutela de cognição sumária em virtude da urgente necessidade de sua concessão. Pois bem, a absurda hipótese de que só se poderia admitir reintegração após o trânsito em julgado faria com que, simplesmente, nenhum efeito produzisse a antecipação de tutela porventura acolhida, desvirtuando, tolhendo e fulminando, mesmo, como um moderno instituto processual que visa garantir uma justiça efetiva, e não simples retórica registrada em belas sentenças, mas sem qualquer eficácia. Como todos sabemos, ao buscar fazer justiça, indispensável que se procure promover a 'maior coincidência possível' entre o resultado da execução e o que produziria a espontânea realização do direito." (Ac da 3ª SDI do TRT da 1ª R - mv - MS 757/96 - Rel. Designado Juiz Evandro Pereira Valadão Lopes - j 03/7/97 - Impte.: Banco Real S/A; Impdo.: Juiz Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Nova Iguaçu - DJ RJ II 24/9/97, p 93)